



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo Nº: 062/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIO, POR OCASIÃO DA 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST DE CARMÉSIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: 0800 130 2000



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de julho de 2023.

HORÁRIO: às 08hs00min

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 13 de julho de 2023
HORA: 08:00 HORAS
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 25 de julho de 2023
HORA: 08:00 HORAS
FIM DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES
DIA: 25 de julho de 2023
HORA: 08:00 HORAS
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 25 de julho de 2023
HORA: 08:05 HORAS
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 25 de julho de 2023
HORA: 08:25 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
DIA: 25 de julho de 2023
HORA: 08:30 HORAS
LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/ e http://www.carmesia.mg.gov.br
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: até segundo dia que antecede o encerramento do recebimento das propostas de preços;
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: 02 (DUAS) HORAS APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8hs00m às 16h00m, pelo telefone 0800 130 2000, ou pelo e-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br
OBS.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBS.: Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos).

OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Município de Carmésia**, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e notadamente pelo Pregoeiro, devidamente nomeado pelo **Portaria nº 004/2022 de 03 de janeiro de 2022**, realizará licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 018/2023**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 047 de 16 de junho de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90, Lei nº 8.132/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

1.1.1. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos www.carmesia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, supramencionados na página 02 deste Edital.

1.1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.1.6. Todas as informações oficiais pertinentes as presentes licitações poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.carmesia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Carmésia/MG, e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIO, POR OCASIÃO DA 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST DE CARMÉSIA/MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 3.1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **062/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 3.1.2.** **O TERMO DE REFERÊNCIA**, É PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ANEXOS.

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 4.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 4.1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carmésia Minas Gerais, com certificação digital. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES:

- 5.1.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo **OBJETIVO SOCIAL** seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.
- 5.1.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.
- 5.1.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

OBS: Plano Avulso: R\$ 98,00 (participação somente no Certame em Epígrafe)

***Os valores acima, estão referidos no dia da confecção deste edital, podendo os mesmos serem alterados por parte da Plataforma**

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.1.4. A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Carmésia.

5.1.5. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.1.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.1.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
- 6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.1.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 5.1.3**
- 6.1.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 6.1.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 6.1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800 130 2000 e (34) 3014-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 6.1.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.1.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 6.1.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:

- 7.1.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 7.1.2. Sob a forma de consórcio;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 7.1.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.1.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.1.5.** **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 7.1.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.7.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 7.1.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.1.9.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 7.1.10.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

- 8.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 8.1.3.** A decisão da Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 8.1.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.1.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 9.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Carmésia das 08hs00min às 16hs00min (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de licitações).
- 9.1.2.** Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 9.1.3.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 10.1.1.** O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada **INVÁLIDA** a proposta apresentada por meio diverso. A mesma deverá ser enviada em campo específico no LICITANET, conforme o **ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 10.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 10.1.3.** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.1.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.1.5.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 10.1.6.** Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.
- 10.1.7.** O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

11. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1.1.** A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do(s) ITEM (ns) para lances.

12. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR:

- 12.1.1.** Neste Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, seguindo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.
- 12.1.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

12.1.4. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor unitário e total de cada item**.

12.1.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total do ITEM;

II. Marca;

III. Modelo;

IV. Fabricante;

V. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

12.1.7. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.

12.1.8. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 13.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.1.2. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.**
- 13.1.3.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.
- 13.1.4.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 13.1.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 13.1.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 13.1.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.1.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 13.1.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.1.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
- 13.1.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

13.1.13. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES EFETUADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002 E NESTE EDITAL.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

14.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET – Licitações On-line.

14.1.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

14.1.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

14.1.3. Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

14.1.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

14.1.5. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA** ao



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**.

- 15.1.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.
- 15.1.2.** Caso entenda necessário o Pregoeiro examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.
- 15.1.3.** Incumbe ao Pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.1.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.1.5.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 15.1.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 15.1.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 15.1.8.** Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

15.1.9. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1.1. O encaminhamento se dará através do módulo **HABILITANET**.

16.1.2. A empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação (proposta realinhada com o último lance) – ou documentos desatualizados - estabelecida pelo Pregoeiro, através do módulo HabilitaNet.

16.1.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pelo Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br.

16.1.4. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

16.1.5. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação nos termos do item 17.1.2 e/ou 17.1.7, serão inabilitadas.

16.1.6. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias dentro dos prazos do item 17.1.7.

16.1.7. Poderão os licitantes optar envie a documentação original e proposta realinhada com os valores do último lance via "CORREIOS", ou entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Carmésia, aos cuidados da Pregoeiro que conduziu a negociação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados;

16.1.8. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Carmésia, ou via correios, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 17.1.7

16.1.9. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a desclassificação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 16.1.10.** O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.
- 16.1.11.** Os licitantes que optarem por enviar a documentação via CORREIOS, deverá anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.
- 16.1.12.** Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Carmésia, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CARMÉSIA - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA: 25/07/2023 ÀS 08hs00min

ENVELOPE II– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CARMÉSIA - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA: 25/07/2023 ÀS 08hs00min

17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1.1.** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.
- 17.1.2.** A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.
- 17.1.3.** A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.
- 17.1.4.** Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos;

17.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

17.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

17.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

17.2.2. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

17.2.3. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

17.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.2.5. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 17.2.6.** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 17.2.7.** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
- 17.2.8.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. DO RECURSO:

- 18.1.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 18.1.2.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 18.1.3.** O Pregoeiro segurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 18.1.4.** Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 18.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.1.7.** A decisão da Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

18.1.8. A decisão da Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

18.1.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site (mensagens)**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

18.1.10. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG, situada no endereço: Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro de Carmésia/MG - CEP: 35.878-000 e Telefone: 0800 130 2000, de segunda a quinta-feira das 08h00min. às 17h00min e Sexta-Feira das 08h00min. às 16h00min.

18.1.11. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

18.1.12. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.1.13. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

18.1.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.1.15. **Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;**

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.1.1. A homologação deste Pregão compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

19.1.2. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por ITEM ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR LOTE GLOBAL** ao licitante vencedor.

20. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

20.1. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

20.1.1. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;

20.1.2. A adjudicatária localizada na cidade de Carmésia-MG poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, no prazo acima estabelecido.

20.1.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

20.1.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

20.1.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

20.1.6. Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. Conforme estabelecido nos Termos de Referência

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

23.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

24. DO PAGAMENTO:

24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência

25. DAS PENALIDADES:

25.1. O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carmésia/MG.

25.1.1. À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

- i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
- ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
- iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
- iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

25.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

25.1.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

25.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.1.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.1.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

25.1.7. Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

25.1.8. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

26. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:

26.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

26.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

26.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado ao Município de Carmésia – MG o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.carmesia.mg.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, opção “Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos”;

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

27.1.1. O Município de Carmésia/MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 27.3.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.
- 27.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 27.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.
- 27.6.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.
- 27.7.** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.8.** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8:00 às 16:00hs (horário local), pelo telefone: 0800 130 2000, ou pelo e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.carmesia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br
- 27.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS

- 28.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Carmésia-MG, 12 de julho 2023.

Júnior Thaisson da Cruz Silva
Pregoeiro Municipal

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência limita-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIO, POR OCASIÃO DA 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST DE CARMÉSIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

1.2 Contratação de empresa especializada para realização de espetáculos de rodeio, por ocasião da 9ª Edição da Rural Fest de Carmésia/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a se realizar nos dias **07, 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2023**

2 JUSTIFICATIVA NECESSIDADE

2.1 Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal Nº 013/2008, de 09 de julho de 2008, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2.2 Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para o êxito do evento, mostra-se necessária a escolha do critério de julgamento "Menor Preço Global", uma vez que o parcelamento dos itens é inviável na presente contratação, em virtude das suas características, o que impossibilitaria a atribuição a diferentes contratadas, visando assim que os serviços sejam compatíveis entre si. Desta forma, a divisão dos itens prejudicaria a prestação dos serviços, na medida em que, a divisão não propiciaria o melhor custo-benefício para Administração.

3 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
LOTE ÚNICO - ESTRUTURA DE RODEIO PARA 03 DIAS DE EVENTO				
1	LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL	SERVIÇO	1	LOOCUTOR DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE 01 DJ PROFISSIONAL, MUNIDO DE APARELHAGEM COMPATÍVEL PARA ATENDER O EVENTO.
2	02 MADRINHEIRAS DE RODEIO	SERVIÇO	1	MADRINHEIRAS COM ESPERIENCIA EM RODEIO EM TOUROS E CAVALOS
3	02 SALVA VIDAS DE RODEIO	SERVIÇO	1	PROFISSIONAIS COM ESPERIENCIA EM RODEIO EM TOUROS E CAVALOS
4	AUXILIAR DE PISTA	SERVIÇO	1	PROFISSIONAL COM ESPERIENCIA EM RODEIO EM TOUROS E CAVALOS
5	PRODUTOR DE RODEIO	SERVIÇO	1	PROFISSIONAL COM ESPERIENCIA EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6	ATRAÇÃO DE PISTA	SERVIÇO	1	APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PISTA COM 02 IMAGENS TAMANHO NATURAL A REMOTO, COM EVOLUÇÕES E PERFORMANCE E EFEITOS DE LUZ, OU TAXI MALUCO, OU CAVALOS ADESTRADOS, OU PALHAÇOS ANIMADORES.
7	JUIZ DE RODEIO PROFISSIONAL	SERVIÇO	1	PARA NOTA DOS COWBOYS.
8	01 JUIZ DE BRETE MUNIDO DE PLACAR ELETRONICO	SERVIÇO	1	JUÍZ PROFISSIONAL DE ARENA COM PAINEL ELETRÔNICO DE MÃO, PARA NOTAS DOS COWBOYS. (CONJUNTO DE 17 BOIS)
9	17 TOUROS PROFISSIONAIS DE RODEIO	CONJ.	1	DEVIDAMENTE VACINADOS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (CONJUNTO DE 17 BOIS)
10	15 CAVALOS PROFISSIONAIS	CONJ.	1	DEVIDAMENTE VACINADOS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (CONJUNTO DE 15 CAVALOS)
11	PREMIAÇÃO PARA 25 COMPETIDORES EM TOUROS E CAVALOS.	SERVIÇO	1	PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) EM DINHEIRO PARA ATRAIR COMPETIDORES DE NÍVEL NACIONAL
12	SEGURO DE VIDAS PARA 35 PESSOAS	SERVIÇO	1	SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS COMPETIDORES E PROFISSIONAIS DO RODEIO CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL;
13	70 METROS DE ARQUIBANCADA DE 12 DEGRAUS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	SERVIÇO	1	ARQUIBANCADA COM 12 (DOZE) DEGRAUS, MEDINDO 70 METROS, COM CAPACIDADE PARA 1.800 PESSOAS PARTINDO A 1,20 DO SOLO E ESCADAS ESTRATEGICAMENTE INSTALADAS, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS;
14	PISTA DE 700M ² QUADRADOS	SERVIÇO	1	COM PAINÉIS DE 2.10 X 1.80 COM 06 BRETES MODELO AMERICANO , 04 CURAIS DE FUNDO DE 16M ² E UM EMBARCADOURO DE ANIMAIS.
15	CERIMONIAL DE ABERTURA	SERVIÇO	1	02 CORTINADO MEDINDO 24 X 03 COM LUZES E EFEITOS SEPARANDO A ÁREA DE TRABALHO DO PÚBLICO E USADA COMO CENÁRIO DE ABERTURA. 01 CHARQUIZE (PODIUM DE ABERTURA) MEDINDO 210X120 DE LARGURA POR 110 CM DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS DE ACESSOS, MAIS TÚNEL DE LONA ANTICHAMAS, MEDINDO 1,50M LARGURA X 3,50 M COMPRIMENTO E 2,10M ALTURA COM EFEITOS DE LUZES.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

16	QUEIMA DE FOGOS NA PISTA	SERVIÇO	1	01 CASCATA COM APROXIMADAMENTE 15 METROS LINEARES. 01 CORREDOR DE CASCATA PARA ENTRADA DO LOCUTOR; 02 GIRÂNDOLAS MISTA DE COR COM 60 TUBOS DE 10MM 02 MINES DE 3"; 01 QUEIMA DIGITAL COMPUTADORIZADA AO REDOR DA ARENA (SEQUENCIAL); 01 ILUSTRAÇÃO DO SOLO COM GASOLINA E COM 04 SPUTINIK; 21 TUBOS DE 1 ½" EFEITO RED MINE 21 TUBOS DE 1 ½" EFEITO BLUE MINE 21 TUBOS DE 1 ½" EFEITO GREEN MINE; 21 TUBOS DE 1 ½" BIG CRACKILING TAILL 21 CHUVERÕES PRATA; 06 SPUTINIK PARA DESTAQUE DOS COMPETIDORES; 01 PAINEL DE NOSSA SENHORA APARECIDA 01 PAINEL COM A POMBINHA DA PAZ; 01 TORTA DE 48 TUBOS DE 2"; UMA SALVA COM 15 MORTEIROS DE 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS; UMA SALVA COM 01 MORTEIROS DE 4" CORES E EFEITOS DIVERSOS; UMA BATERIA COM 936 TIROS; 01 LICENÇA DO DEOESP PARA QUEIMA DE FOGOS (INCLUSO MONTAGEM MATERIAL DE QUEIMA E TRANSPORTE).-ART FOGOS
17	INSTALAÇÃO SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA RODEIO	SERVIÇO	1	P.A. DE 32 COM MESA 01 V, COM ESTÚDIO DE SOM COMPLETO; ILUMINAÇÃO DE PISTA; 08 QUADROS DE MINI BRUTS 275, COM 06 LÂMPADAS CADA UM; 06 TORES DE K30 MEDINDO CINCO METROS DE ALTURA CADA UMA; 04 MOVING 275; 08 LEDS DE EFEITOS E CORES VARIADAS; - 01 CANHÃO SEGUIDOR- 04 MOVING LIGHT
18	VETERINÁRIO	SERVIÇO	1	COM REGISTRO NO CRMV, PARA ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DESDE A CHEGADA DOS ANIMAIS NO EVENTO ATE O TERMINO
19	ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM	SERVIÇO	1	PARA 35 PESSOAS (PROFISSIONAIS EQUIPE DE RODEIO)

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 Métodos e estratégias de suprimento

4.3 A entrega deverá ser efetuada de acordo a ordem de fornecimento emitido via Secretaria requisitante e Setor de Compras Municipal.

4.4 O prazo para apresentação não poderá ser superior a **48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** representado na Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.5. Os serviços deverão ser prestados durante os dias **07, 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2023**.

4.6. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

4.7. Os serviços deverão ser prestados no **ESTÁDIO MUNICIPAL "NUQUITÃO"** ou conforme relação de endereço constante na ordem de serviços, expedida pela Prefeitura de Carmésia, em estrutura própria a ser montada pela contratada.

5 AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.](#)

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para execução do objeto, constante neste Termo de Referência, utilizaremos recursos consignados a:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária
02.05.02.13.392.1301.2039.3.3.90.39.00
02.05.04.13.391.1301.2035.3.3.90.39.00

7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços/locações serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do curso objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto, que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Bem e fielmente cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.
- 9.2. Arcar com todos os custos, despesas e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos ou gerados para a execução do presente contrato.
- 9.3. Responder pelos empregados subcontratados para a execução dos serviços prestados.
- 9.4. Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização da apresentação do evento e do horário acordado para passagem do som.
- 9.5. Assegurar que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o que solicitado e concluído nos horários acordados para a realização da apresentação e passagem de som.
- 9.6. Possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessária a normal e legal execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 9.7. Fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da equipe do evento.
- 9.8. Cumprir, integralmente, as normas contidas na Lei 10.519/02 e as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle da anemia infecciosa equina.
- 9.9. Prover médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.
- 9.10. Transportar os animais em veículos apropriados e instalar de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação.
- 9.11. Utilizar apetrechos técnicos nas montarias, bem como arreamento, de tal ordem a não cause injúrias ou ferimentos aos animais.
- 9.12. Contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio (peões de boiadeiro, "madrinheiras", "salva-vidas", domadores, porteiros, juízes, locutores, etc.).
- 9.13. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.
- 9.14. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.
- 9.15. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmésia.
- 9.17. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmésia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 9.18. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de prestação de serviço.
- 9.19. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 9.20. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.2 Receber provisoriamente o material ora locado/serviço, disponibilizando local, data e horário;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

12.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Carmésia-MG, 12 de julho de 2023.

Elaborado por:

Júnior Thaisson da Cruz Silva

Aprovado/Autorizado por:

Maria Aparecida Rodrigues Soares
Subsecretária Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa.

2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) **DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS (RG E CPF).**

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ.**
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS.** (Unificada)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual.**
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS.**
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- g) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- a) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1.1 **Certidão de Registro da licitante junto ao CREA e/ou CAU**, atualizado de acordo com última alteração contratual.

4.1.2. **Indicação de no mínimo 01 (um) responsável técnico** que irá(ão) se responsabilizar pela execução dos serviços, com a respectiva qualificação do(s) mesmo(s).

4.1.3. **Apresentação de 01 (um) ou mais de atestado/carta de capacidade técnica, chancelado pelo CREA/CAU**, comprovando aptidão do profissional, indicado como responsável técnico, para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

4.1.4. **Apresentação de 01 (um) ou mais de atestado/carta de capacidade técnica, comprovando aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade compatível** com o objeto da licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

4.1.5. **Certificado de Registro da licitante junto ao CRMV** - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.1.6. **Indicação de no mínimo 01 (um) responsável técnico** que irá(ão) se responsabilizar pela execução dos serviços, com registro junto ao **CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária**.

4.1.6.1. **Certificado de Registro do profissional indicado junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária**.

4.1.7. **Certificado de Registro da licitante junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;**

4.1.8. **Licença de Atividade da empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos.**

4.1.8.1. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório.

4.1.9. **Indicação de no mínimo 01 (um) responsável técnico que irá(ão) se responsabilizar pela execução do show pirotécnico.**



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.1.9.1. **A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico**, emitida pelo órgão competente, devidamente válida.

5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração conjunta (conforme Modelo Anexo IV)

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites OFICIAIS entre outros respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE CARMÉSIA/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2023**

PROCESSO Nº **062/2023**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e

TELEFONE / E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Carmésia/MG.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas às eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Carmésia/MG antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A **(nome da empresa)**....., CNPJ/MF Nº, sediada **(endereço completo)**....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Carmésia/MG, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.303.172/0001-08, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Paraça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, CEP 35.878-000, Carmésia/MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Sr.^a Maria Aparecida Rodrigues Soares, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____ em _____/MG, CEP nº _____ neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitatório nº 061/2023, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a realização de espetáculos de rodeio por ocasião da 9ª Edição da Rural Fest de Carmésia/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 018/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se após a efetiva prestação dos serviços, limitando à data de 10 de setembro de 2023.

2.2. O(s) serviço(s) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do(s) serviço(s) prestado(s) no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto, que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.2. Se houver prorrogação do contrato que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado a partir do mês de ocorrência do certame licitatório.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o(a) contratado(a) em hipótese alguma poderá paralisar a prestação de serviço(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados durante os dias 07,08 e 09 de setembro de 2023.

6.2. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

6.3. Os serviços deverão ser prestados no Estádio Municipal "Nuquitão" ou conforme relação de endereço constante na ordem de serviços, expedida pela Prefeitura de Carmésia, em estrutura própria a ser montada pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Bem e fielmente cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.

7.1.2. Arcar com todos os custos, despesas e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos ou gerados para a execução do presente contrato.

7.1.3. Responder pelos empregados subcontratados para a execução dos serviços prestados.

7.1.4. Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização da apresentação do evento e do horário acordado para passagem do som.

7.1.5. Assegurar com antecedência de até 48 horas que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o que solicitado e concluído nos horários acordados para a realização da apresentação e passagem de som.

7.1.6. Possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessária a normal e legal execução dos serviços.

7.1.7. Fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da equipe do evento.

7.1.8. Cumprir, integralmente, as normas contidas na Lei 10.519/02 e as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle da anemia infecciosa equina.

7.1.9. Prover médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.1.10. Transportar os animais em veículos apropriados e instalar de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação.

7.1.11. Utilizar apetrechos técnicos nas montarias, bem como arreamento, de tal ordem que não cause injúrias ou ferimentos aos animais.

7.1.12. Contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio (peões de boiadeiro, "madrinhas", "salva-vidas", domadores, porteiros, juizes, locutores, etc.).

7.1.13. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal

7.1.14. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

7.1.15. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.

7.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmésia.

7.1.17. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmésia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.1.18. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de prestação de serviço.

7.1.19. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados

7.1.20. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de um representante da Administração especialmente designado.

8.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido.

8.1.3. Estipular os horários de realização dos espetáculos do rodeio.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O(s) serviço(s) prestado(s) que constituem objeto(s) do presente contrato não poderá(ão) ser sub-contratado total.

10.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, pela Contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.2.1. Em caso de subcontratação a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.1.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à

CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento contrato, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.2. A rescisão ocorrerá também nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a prestar os serviços do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Prestar os serviços com atraso superior ao prazo fixado neste contrato;
- c) Suspender a prestação dos serviços, sem prévia ordem administrativa/judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carmésia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, que indicará um servidor designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

14.2. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura Municipal de Carmésia/MG, será exercida pelo servidor indicado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pelas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 013/2008, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Ferros/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Carmésia/MG, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 _____

2 _____